

**PORTARIA COREN-RO N. 409 DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 002/2021 e homologado pela Decisão Cofen n. 0021/2021,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução Cofen nº 370/2010;

**CONSIDERANDO** o Termo de Fiscalização nº 089/2021;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Coren-RO nº 320/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Conselheira **Tainá Gisele Hidalgo da Cruz – Coren-RO nº 239.771-ENF**, para emitir parecer de admissibilidade em face da Gerente de Enfermagem do Hospital Municipal de Mirante da Serra, Sra. Jeniffer Gonçalves – Coren-RO nº 645.862-ENF, por suposto descumprimento ao Código de Ética Disciplinar, Resolução Cofen nº 564/2017.

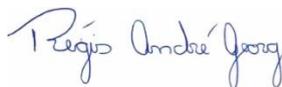
**Art. 2º** - A Conselheira acima mencionada terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n. 370/2010.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria Coren-RO n. 234 de 20 de maio de 2021.

**Art. 4º** - Dê ciência e cumpra-se.



**MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**  
Coren-RO nº 63592-ENF  
Presidente



**REGIS ANDRÉ GEORG**  
Coren-RO nº 245968-ENF  
Primeiro Secretário